



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

D E C R E T O Nº 48/92.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO TAXI-
MÉTRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do petróleo;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transportes de passageiros;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande - MT, tendo em vista a justa remuneração do capital,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos novas tarifas taximétricas, no Município de Várzea Grande - MT, a partir do dia 11 de outubro de 1992, às 00:00 horas, conforme abaixo especificado:

I - BANDEIRADA: Cr\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros);

II - BANDEIRA UM : Cr\$ 3.600,00 (três mil e seicentos cruzeiros) para Kilômetro rodado;

III - BANDEIRA DOIS: Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para Kilômetro rodado;

IV - HORA PARADA : Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para cada hora parada;

V - VOLUME EXTRA: Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para volume extra;

VI - UNIDADE TAXIMÉTRICA - UT Cr\$ 3.600,00 (três mil e seicentos cruzeiros), para cada "UT"

Art. 2º - As tarifas taximétricas estipuladas no Art. 1º do presente decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da categoria.

Parágrafo único - Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral trazeiro do veículo, para a informação do passageiro, no ato da cobrança.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

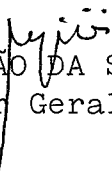
Art. 3º - Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Receptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma bandeirada, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III do artigo primeiro deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 1992.



CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Prefeito Municipal



JOÃO DA SILVA FILHO
Procurador Geral do Município

